

SÍNULA: - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a vender, trocar ou permutar 2 (dois) veículos, (JEEPS) de propriedade da Prefeitura Municipal de Formosa D'Oeste (Pr.) e adquirir com o produto da venda, troca ou permuta, se for o caso, tudo de acordo com as normas relativas a licitação para a compra e venda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I A

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste (Pr.), autorizado a vender, trocar ou permutar os seguintes veículos de propriedade da Prefeitura: a)- 1 Jeep marca Willys Overland do Brasil, ano de fabricação 1966, motor nº B6-264.714, Série 6-5224-08.957, cor verde, 6 cilindros, 90 HP, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) à vista, como parte de pagamento referente a entrada inicial da aquisição de outro veículo novo, Zero Kl. tipo Jeep CJ-5, à base de troca diretamente dos Revendedores da linha Ford-Willys, Campo Mourão Automóveis S/A. sita a Rua São José, 760 - Campo Mourão Pr. b)- 1 Jeep marca Willys Overland do Brasil, ano de fabricação 1.967, motor nº B7-296.353, Série -/-/-/-/-/- 7-5224-04.548, cor Marron Gacah, 6 cilindros, 90 HP, de propriedade da Prefeitura, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros), à vista como parte de pagamento referente a entrada inicial da aquisição de outro veículo tipo Pick-Up Zero Kl., à base de troca, diretamente dos Revendedores da linha Ford-Willys, Campo Mourão Automóveis S/A. sita a Rua São José, 760 - Campo Mourão Pr.

Art. 2º - O preço estipulado para a compra da Pick-Up 1970, Zero Kl. - atingirá o montante especificado da proposta de tomada de preços apresentada pela Campo Mourão Automóveis S/A e analisada pela Comissão Julgadora, que será no valor de CR\$ 24.994,72 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), incluindo juros da Financiadora Codepar Crédito Financiamento e Investimentos S/A., inclusive seguro total, e mais as despesas de contratação no valor de CR\$ 64,00 (Sessenta e quatro cruzeiros) que será pago no ato do negócio: CR\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros) de entrada, à vista, representada pelo Jeep Willys 1967 de propriedade da Prefeitura, e o restante em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais no valor de CR\$ 812,28 (Oitocentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos), representados por R.P. da Codepar Crédito Financiamento e Investimentos S/A.

continuação fl. 1.-

§ Único - O preço estipulado para compra do Jeep CJ-5 Zero Kl., atingirá o montante de CR\$ 18.718,40 (Dezoito mil, setecentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos), especifica do na proposta de tomada de preços apresentada pela firma Campo Mourão Automóveis S/A e analisada pela Comissão Julgadora, que será de valor de CR\$ 18.718,40 (dezoito mil, setecentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos), incluindo juros da Financiadora Codedar Crédito Financiamento e Investimentos S/A., inclusive seguro total, e mais as despesas de contratos no valor de CR\$ 64,00 (Sessenta e quatro cruzeiros), que será pago no ato do negócio. 1) - Modalidade de Negócio: CR\$ 5.000,00 (Cinco mil, cruzeiros) de entrada, à vista, representada pelo Jeep Willys 1.966 de propriedade da Prefeitura, e o restante em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais no valor de CR\$ 571,60 (Quinhentos e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos), representados por H.F. da Codedar Crédito Financiamento e Investimentos S/A.

Art. 3º - Como recurso para a aquisição da presente lei, será usada a dotação 4.130-42/247 (Aquisição de Veículos) constante da Lei nº 11/69 de 1/12/1969 (Orçamento para 1.970) no valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), da qual será usado somente o valor necessário para o corrente exercício, devendo os orçamentos vindouros para os exercícios de 1971 e 1972 constar em dotação própria, recurso suficiente para liquidação do compromisso ora assumido e vindo em naqueles exercícios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Municipalidade de Foz de Iguaçu, 19 de setembro de 1.970.-

Walter Moreira Braga
(PREFEITO MUNICIPAL)

Marcos Ferraz de Rodrigues
(SECRETÁRIO - EXECUTIVO).